

DECRETO Nº 5.939, DE 03 DE MAIO DE 2022.

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação de parte do imóvel urbano, localizado no antigo Thermas, para prolongamento da Rua Santo Canevari e dá outras providências.”

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o mecanismo de desapropriação previsto no inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o município de Pereira Barreto para fins de atendimento ao interesse público garantindo a mobilidade urbana com o prolongamento do sistema viário e a fim de promover o desenvolvimento e crescimento do município, necessita de desapropriação de parte do terreno localizado anexo ao Loteamento Colinas do Tietê, antigo Thermas, matrícula nº 15 do CRI de Pereira Barreto/SP, para prolongamento da Rua Santo Canevari.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, parte do imóvel do antigo Thermas, matrícula nº 15 do CRI de Pereira Barreto/SP, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 03, ponto de divisa entre a propriedade do antigo Thermas de Pereira Barreto (matrícula nº 15) com Rodovia Feliciano Sales da Cunha; deste, segue confrontando com Atílio Rensi Junior (matrícula nº 4.271), com os seguintes azimutes e distâncias: 48°02'45" NW e 291,25m até o vértice A; deste, segue confrontando com a Rua Santo Canevari, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°57'15" SW e 14,00m até o vértice B; deste, segue confrontando com a propriedade do antigo Thermas de Pereira Barreto (matrícula nº 15), com os seguintes azimutes e distâncias: 48°02'45" SE e 290,80m até o vértice C; deste, confrontando com a Rodovia Feliciano Sales da Cunha, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°47'43" NE e 14,01m até o vértice 03, ponto inicial deste perímetro, perfazendo uma área de 4.074,35m².

Art. 2º A declaração de desapropriação por utilidade pública do imóvel descrito no artigo 1º tem como propósito atender ao interesse público do município, com o prolongamento do sistema viário e a fim de regularizar o trânsito já existente no local.

Art. 3º A parte da área descrita no artigo 1º, por ser agora declarado como desapropriado por utilidade pública, não ser para os fins propostos nessa declaração, fica impedida de ser modificada, alterada ou utilizada sob qualquer forma ou circunstância sem a devida e formal autorização da administração municipal.

Art. 4º Fica o Departamento de Assuntos Jurídicos por via amigável ou judicial autorizado a proceder o necessário para efetivar a desapropriação de que trata este Decreto, mediante avaliações de estilo.

Art. 5º As despesas decorrentes com a desapropriação e os encargos oriundos da mesma, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins”, 03 de maio de 2022.

JOAO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

